

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

LEI 1.231 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei em local de costume, em data de 06/12/2021 conforme determinação superior.
Fortaleza de Minas 06 de Dezembro de 20 21
Maxilene
Chefe de Gabinete

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a criação de Dotações para atender a criação do “prêmio” “café Qualidade”, no município de Fortaleza de Minas e dá outras Providências.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a criação de Dotações para atender a criação do “prêmio” “café Qualidade”, no município de Fortaleza de Minas.

Art. 2º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a criar a abertura de Crédito Adicional Especial nas Dotações para atender a criação do “prêmio” “café Qualidade”, no município de Fortaleza de Minas.

Art. 3º - Para cobertura das despesas com a aplicação desta Lei, fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Especial de R\$ 3.234,00 (Três mil e duzentos e trinta e quatro reais) no orçamento de 2021, no Planejamento, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico; com isso, para atender as necessidades do orçamento corrente de 2021, conforme lei Municipal 1.199, de 30 de dezembro de 2020, sendo distribuído de acordo com a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02003 – Planejamento, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico

UNIDADE: 001 – Planejamento, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Orçamentários-Recursos Próprios

PROJETO ATIVIDADE: 02003001.0412100042. – Prêmio Café Qualidade.

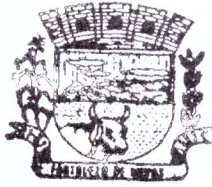
33903100000 – /100- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras-----R\$3.234,00.

Art. 4º - Como recursos utilizados ao Crédito Adicional Especial autorizado a que se refere o artigo anterior, fica cancelada a importância de R\$3.234,00 (Três mil e duzentos e trinta e quatro reais), na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02003 – Planejamento, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico

UNIDADE: 001 – Planejamento, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico

RUA SANTA CRUZ, 259 - FONE (0**35) 3537-1250 - CEP 37905-000 - MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Orçamentários-Recursos Próprios

PROJETO ATIVIDADE: 02003001.0412200042.021 -- Incentivo, Produção e /ou Distribuição de Mudanças e Sementes.

33903600000 – 55/100- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-----
R\$3.234,00.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no art. 3º até o limite de R\$ 3.234,00(três mil e duzentos e trinta e quatro reais).

Art. 6º - Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2021/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 7º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, incluídas suas alterações no Orçamento Municipal e no Plano Plurianual vigentes.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 06 de dezembro de 2021.

Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal